



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS COM OS FATURAMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA GERENCIAL DA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL, DIRECIONADOS PARA ACOMPANHAMENTO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), ALÉM DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ASSEGURAR OS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE; GARANTIR A PREVENÇÃO DE PERDAS FINANCEIRAS; OBTER A CAPITAÇÃO DE NOVOS RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE PROJETOS ASSISTENCIAIS E RECUPERAÇÃO DE SITUAÇÕES DE PERDAS E BLOQUEIOS FINANCEIROS RECUPERÁVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVAL.	07	Mês

2.1. ASSESSORIA TEMPORÁRIA

2.1.1. COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO EM QUALQUER NÍVEL DE GESTÃO CONFORME PACTO DE GESTÃO/2006.

- I. PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA SAÚDE;
- II. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL;
- III. ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, ASSIM COMO, ATAS DO CMS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS, PORTARIAS, LEIS, E OUTROS;
- IV. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

2.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA PERMANENTE

2.2.1. COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS NÍVEIS DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL E PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME PACTO DE GESTÃO/2006.

- I. FAZER REUNIÃO COM CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TORNAR TRANSPARENTE O NOVO MODELO DE GESTÃO E A INVERSÃO DO NOVO MODELO DE ATENÇÃO A SAÚDE NO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM COM OS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TODOS OS MÉDICOS DO MUNICÍPIO, TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS HOSPITALARES E DE AMBULATÓRIO, IMPRENSA, CAMARA MUNICIPAL E OUTROS SEGUIMENTOS QUE O MUNICÍPIO ACHAR NECESSÁRIO;
- II. ESTRUTURAR E REORGANIZAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ACORDO COM A NOVA ESTRUTURA. (ORGANOGRAMA);
- III. ORIENTAR QUANTO À IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS. (ESF, EACS E OUTROS);



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- IV. ORIENTAR QUANTO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS E PLANO DE APLICAÇÃO;
- V. ORGANIZAR A INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES VITAIS DA NOVA ESTRUTURA:
 - a. DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DO SIA/SUS E SIH/SUS, DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO REGULAÇÃO E AUDITORIA (CARA), DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.
 - b. ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE USO OBRIGATÓRIOS: CNES, SIA/SUS, SIH/SUS, SIH-D, TRANSMISSOR, CTFAIH, PNI.
- VI. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUANTO A OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA;
- VII. INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE O SUS: PORTARIAS DO MS, SAS/MS, REUNIÕES DA CIR, CIB E CIT, ENFIM TODO O ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DO SUS DENTRO DO MUNICÍPIO;
- VIII. PROCESSAMENTO E FATURAMENTO DE CONTAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS;
- IX. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE NA SMS;
- X. REPROGRAMAÇÃO DOS SISTEMAS SIA/SUS E SIH/SUS – TABELA DE 10 DÍGITOS;
- XI. 11.ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI. (HOSPITALAR E AMBULATORIAL).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade da realização dos serviços de processamento de dados ambulatoriais e hospitalares, tais serviços são indispensáveis ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela secretaria de saúde do município de Chaval-CE.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO PRODUTO

4.1. Executar os Serviços no prazo de 07(sete) Meses, contados da ordem de serviço, junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;
- 5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2. Executar os Serviços no prazo de 07(sete) Meses, contados da ordem de serviço, junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

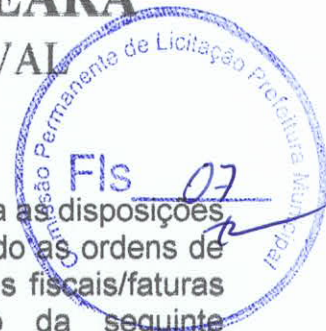
8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à unidade gestora Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 1001 10 122 0002 2.063 - Gestão e manutenção das atividades administrativa da secretaria. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500100200 - Receita de imposto e trans. - Saúde.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 07(sete) Meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

CHAVAL/CE, 30 de março de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO
ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS COM OS FATURAMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA GERENCIAL DA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL, DIRECIONADOS PARA ACOMPANHAMENTO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), ALÉM DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ASSEGURAR OS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE; GARANTIR A PREVENÇÃO DE PERDAS FINANCEIRAS; OBTER A CAPITAÇÃO DE NOVOS RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE PROJETOS ASSISTENCIAIS E RECUPERAÇÃO DE SITUAÇÕES DE PERDAS E BLOQUEIOS FINANCEIROS RECUPERÁVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVAL.	07	Mês		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CPF:
RG:
CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da secretaria de saúde de Chaval/CE, autuo e tomo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023033002**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 1023033002 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS COM OS FATURAMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **DIMAS FERREIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, o subscrevo.

Chaval/CE, 20 de abril de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023033002 - DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023033002 - DP. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 1023033002 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS COM OS FATURAMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://chaval.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do e-mail: licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, até as **17h00min** do dia **02 de maio de 2022**.

Chaval/CE, 26 de abril de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023033002 - DP**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS COM OS FATURAMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Posposta de Preços.

Chaval/CE, 26 de abril de 2023.

DIMAS FERREIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE